



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2024-10-31



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 08H30

HORA DE ENCERRAMENTO: 09H15

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Assistente Técnica.

ATA N.º 23/2024

Dia 31 de outubro de 2024

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 30.10.2024)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 3.950.445,10

Operações não orçamentais: € 309.053,18

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

O Sr. Vereador, Roberto Lopes, informou a Câmara Municipal de que não existem quaisquer pendentes no âmbito do Urbanismo.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

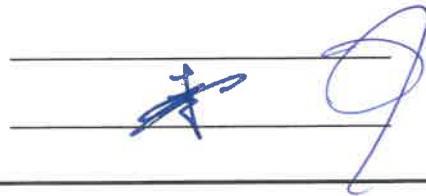
UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO DE BRAGANÇA (UIPSSDB) / XVII FESTA DA CHAMA E DA SOLIDARIEDADE / AGRADECIMENTO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da UIPSSDB (União das Instituições Particulares de Solidariedade do Distrito de Bragança), datado de 2024-10-20, que se transcreve:

«Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,



*Dr. João Gonçalves,
Boa tarde!*

Foi um sonho tornado realidade!

Não temos palavras para manifestar a gratidão que sentimos, pelo envolvimento individual e coletivo, pessoal e institucional, como a Chama da Solidariedade foi recebida em cada um dos doze concelhos no distrito de Bragança.

Fomos todos UM.

É esse espírito de união, de partilha, de pertença, são esses afetos manifestados com atitudes e gestos, que tornaram a Festa da Solidariedade no nosso distrito inesquecível.

A União das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Distrito de Bragança (UIPSSDB), tem recebido muitos elogios ao evento, às dinâmicas, à participação das IPSS's. e outras instituições/entidades, à receptividade das comunidades e tudo isto se deve ao vosso trabalho, ao vosso empenho, à vossa alegria.

Da nossa parte só vos podemos dizer MUITO OBRIGADO.

Com elevada estima e consideração,

Paula Pimentel

A Direção da UIPSSDB»

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

UNIDADE PASTORAL DE ANSIÃES (UPA) / REJOICE – ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS / AGRADECIMENTO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da Unidade Pastoral de Ansiães UPA, datado de 2024-10-21, que se transcreve:

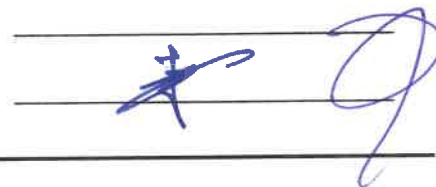
«Ex.mo Senhor

Presidente da

Câmara Municipal de

Carrazeda de Ansiães

De regresso a Carrazeda de Ansiães após um fim de semana de festa, oração e compromisso por ocasião do “rejoice” – encontro Nacional de Jovens, venho por este meio muito



reconhecidamente agradecer a cedência do transporte que nos permitiu levar 20 jovens a participar neste evento.

Permita-me dizer-lhe que nossa juventude marcou a diferença (pela positiva) no meio de milhares de jovens. A nossa imagem visual, a sua alegria, chamou a atenção de toda a organização tendo sido fotografados e filmados em vários órgãos de informação nacionais.

Carrazeda de Ansiães foi dignamente representada, e a nossa bandeira e o nosso nome ficaram na memória dos que passaram estes dias connosco.

Em nome da paróquia e do grupo de Jovens UPA o nosso reconhecimento e gratidão.

Obrigado

Padre Humberto Coelho»

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. / OPORTUNIDADE DE SINERGIA LOCAL: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

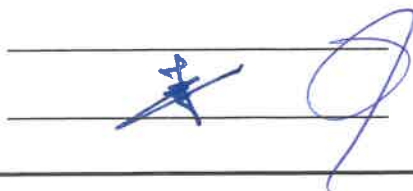
Correio eletrónico do Diretor Central da CGD, Pedro Valentim Taborda (GMD), datado de 2024-08-08, que se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente,

Antes de mais, agradecer a disponibilidade tida em nos receber

Tal como referido na nossa reunião, a Caixa Geral de Depósitos (CGD) está presente em Carrazeda de Ansiães há algumas décadas e tem sido, entre os bancos em atividade no vosso município, o que mais clientes serve. É nosso objetivo consolidar essa presença, conferindo-lhe modernidade e maior sustentabilidade futura. Para o efeito, a CGD está a reequacionar a localização da atual agência no vosso Município com o propósito de:

- 1) Continuar a aprofundar, a nível local, a sua missão de criação de valor para a sociedade portuguesa e de apoio à economia;*
- 2) Servir mais e melhor os nossos clientes;*
- 3) Assegurar a sua maior centralidade;*
- 4) Incorporar a nova geração de serviços e equipamentos disponibilizados pela Caixa;*



- 5) *Robustecer a sua racionalidade económica, com adequação dos espaços e meios às melhores práticas.*

Para isso, foi dada prioridade ao reforço de sinergias e parcerias locais antes de se equacionarem outras alternativas. Acreditamos que uma maior integração da Caixa na rede local de apoio ao cidadão e às empresas aportará maior valor à comunidade e à missão de desenvolvimento e crescimento que a vossa autarquia tem vindo dinamizar. Em particular, num quadro de envelhecimento gradual da população portuguesa, torna-se cada vez mais essencial a promoção da sua literacia financeira e digital e da sua autonomia no acesso a serviços bancários e financeiros.

Com esse propósito, a CGD está justamente a lançar um novo formato de presença que tem como foco numa maior proximidade aos clientes e à comunidade local, disponibilizando os serviços e meios mais modernos de resposta às suas necessidades. A futura agência terá cerca de 70 m² e, para além do apoio personalizado de pelo menos um comercial da Caixa (em horário a articular), contará ainda com vários equipamentos de autosserviço (ATM e VTM) num espaço aberto 24 horas por dia. Destacamos, em particular, a disponibilização de uma Virtual Teller Machine (VTM) que é um dos equipamentos mais recentes e inovadores da CGD e que permitirá a realização de depósitos e levantamento de notas e moedas de montantes superiores, para além de outros serviços que gradualmente se irão disponibilizar (ex: atualização de dados de cliente através do cartão de cidadão). As primeiras agências com este modelo abriram no final de 2023 e seleccionámos Carrazeda de Ansiães para integrar também o conjunto de agências a beneficiar desta evolução.

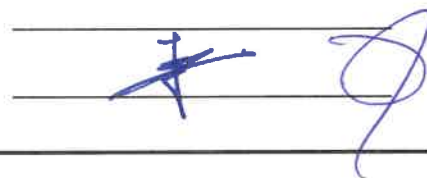
Assim, a CGD estaria disponível para equacionar:

- i) o arrendamento de espaços vossos, com eventual maior proximidade a outros serviços ao município, que a autarquia disponha e considere ajustados para o efeito;*
- ii) outros cenários do vosso interesse, nomeadamente a aquisição do imóvel da Caixa.*

Sem prejuízo de a Autarquia não dispor no momento de espaços compatíveis e considerando que já temos uma localização alternativa em perspetiva, mantemo-nos abertos a eventual manifestação de interesse no nosso imóvel.

Aproveitamos ainda para partilhar os contactos do nosso interlocutor para esse efeito: Eng^o. David Tiago (tel: 931 721 869 / email: david.ricardo.tiago@cgd.pt).

Irá, entretanto, entrar em contacto convosco e disponibilizar toda a informação acordada na nossa reunião.



Cumprimentos,
Pedro Taborda | Diretor Central»

(Doc. 2)

Correio eletrónico do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-10-17, que se transcreve:

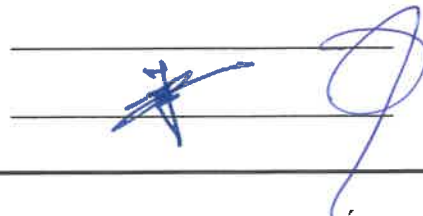
«Exmo. Sr. Dr.
Pedro Valentim Taborda
Diretor Central – Caixa Geral de Depósitos

Acuso a receção do seu correio eletrónico do dia 8 de agosto do ano em curso e, sobre o mesmo, oferecem-se-me as seguintes considerações:

- 1. Não constitui para nós novidade o papel fulcral que a Caixa Geral de Depósitos ocupa no que respeita à presença de entidades bancárias em Carrazeda de Ansiães.*

Com efeito,

- 2. Essa entidade, desde há várias décadas, tem estado presente neste Concelho e assumido um forte protagonismo na gestão dos assuntos financeiros – aplicações de poupanças, pagamentos, créditos bancários, etc. – do tecido económico local (cidadãos, empresas e diversas entidades).*
- 3. Com a preocupação que o momento reclama, espera-se e deseja-se que a implementação da solução adotada não constitua um inaceitável retrocesso da presença da Caixa Geral de Depósitos neste Concelho, o que implicaria um menor acesso ao sistema bancário por uma população com problemas ao nível da mobilidade, envelhecida e com dificuldades notórias na literacia digital e financeira.*
- 4. Tal situação seria ainda mais estranha quando se trata de um banco público que no ano de 2023 apresentou um lucro record de 1.291 milhões de euros e tem como missão a “criação de valor para a sociedade portuguesa, prestando serviços bancários de qualidade aos particulares e às empresas, contribuindo assim para a melhoria do bem-estar das famílias portuguesas e para o desenvolvimento do setor empresarial, gerando a rendibilidade adequada para o acionista.”*
- 5. A comunicação endereçada por V. Ex.^a – que agradeço – não nos deixa integralmente descansados quanto à evolução da presença da Caixa Geral de Depósitos nos territórios de baixa densidade populacional (a nova geração de balcões é uma tendência crescente),*



pelo que se justifica a preocupação e acompanhamento da situação por parte dos Órgãos do Município, bem como no seio da Comunidade Intermunicipal do Douro.

6. *Finalmente, informo que nem sequer pondero propor aos órgãos do Município o eventual arrendamento à Caixa Geral de Depósitos de um espaço do Município e/ou aquisição do imóvel da Caixa sito em Carrazeda de Ansiães.*
7. *Do presente assunto darei conhecimento aos Órgãos do Município e à Comunidade Intermunicipal do Douro.*

Com os melhores cumprimentos,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves
Presidente»

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIA MUNDIAL DO CINEMA / 5 DE NOVEMBRO / SESSÃO DE CINEMA SUPLEMENTAR / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO PREÇO DE ENTRADA ÀS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 65 ANOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-10-24, que se transcreve:

«DESPACHO

O Dia Mundial do Cinema comemora-se a 5 de novembro, esta data foi escolhida como forma de homenagear a sétima arte reconhecendo a sua importância na sociedade e o seu papel como forma de comunicação, expressão e transmissão cultural.

A nível social, o cinema assume também um papel bastante importante contribuindo para o desenvolvimento cultural e emocional das pessoas sendo uma forma de arte que desafia o pensamento crítico ajudando a moldar a cultura e identidade de uma sociedade.

Face ao exposto, como forma de comemorar o Dia Mundial do Cinema e considerando que grande parte da comunidade sénior raras vezes tem oportunidade de assistir a sessões de cinema em português, determino que no dia 5 de novembro, pelas 14h30, no auditório do CITICA, seja realizada uma sessão de cinema suplementar que tenha como alvo a comunidade sénior de Carrazeda de Ansiães.

Determino igualmente que a sessão seja isenta de pagamento para todos os residentes no concelho de Carrazeda com idade igual ou superior a 65 anos.



O presente despacho é proferido ao abrigo do n.º 3, do art. 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser objeto de ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 24 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE POMBAL DE ANSIÃES (ARCPA) /
PRODUÇÃO TEATRAL DA TRUPE D'ANSIÃES / CONVITE / CONHECIMENTO À
CÂMARA MUNICIPAL**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da ARCPA (Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães), datado de 2024-10-18, que se transcreve:

«Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Vimos, por este meio, convidar V.ª Ex.ª e respetiva Vereação a assistirem à mais recente produção teatral da Trupe d'Ansiães, grupo de Teatro da Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães, cujo Cartaz segue em anexo.

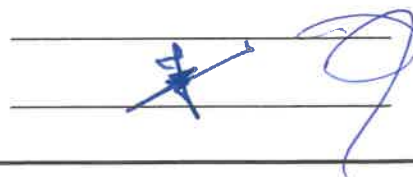
Com os nossos melhores cumprimentos.

Vitor Paulo Azevedo Lima, VP»

Em anexo:

- Cartaz de divulgação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



13ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 9ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL / 8ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 138/2024 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2024-10-16, que se transcreve:

«Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro –Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto-Lei n.º 192/2015 – (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 13ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se seguem, sustentada na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de €13.276,16, conforme mapa demonstrativo em anexo. Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a 10ª alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 10ª alteração ao orçamento da despesa, 9ª alteração ao Plano de Atividades Municipal e a 8ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

- Aumentos:€182.509,00;

- Diminuições:€182,509,00;

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V.Exª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Á consideração superior,»

Sobre a informação recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-10-16: «Aprovo, à reunião da Câmara Municipal para ratificar.»



Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

Votação:

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE / ATUALIZAÇÃO DE PROTOCOLO / CONDIÇÃO DE RECURSOS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

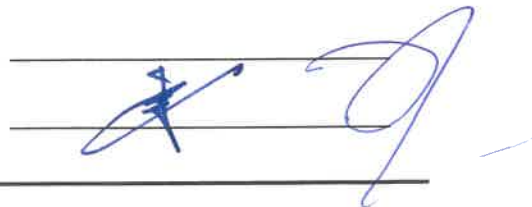
Correio eletrónico da Associação Dignitude, datado de 2024-10-11, que se transcreve:

«Boa tarde, Dra. Andrea,

Conforme partilhado telefonicamente, a Associação Dignitude tem estado atenta à conjuntura socioeconómica atual e ao feedback dos nossos parceiros no terreno, relativamente aos critérios de acesso. Neste sentido, estivemos a avaliar a possibilidade de efetuarmos uma atualização do teto máximo da nossa condição de recursos, de forma a dar resposta a situações de grande vulnerabilidade que estavam a ficar excluídos do apoio do Programa abem.

Face ao exposto, foi recentemente aprovada uma nova condição de recursos, traduzindo-se num aumento do limite das despesas consideradas de 35% para 45% dos rendimentos e do limite do rendimento per capita, de 50% para 60% do IAS, e refletindo-se atualmente em 305,56€.

No seguimento do interesse partilhado, junto enviamos a minuta do Protocolo para V/ análise e deliberação, de forma a conseguirmos dar resposta a quem necessita.



Permitam-me p.f. salientar que a mesma apenas poderá ser aplicada após aprovação e assinatura do documento. Neste documento, deverá também ficar refletido o limite máximo anual de beneficiários para atribuição do apoio (validar o campo assinalado a amarelo).

Ficamos a aguardar o V/ feedback, assim que possível, sobre a minuta e previsão de aprovação em Reunião de Câmara.

Alguma dúvida, p.f. não hesitem em contactar.

Obrigada.

Diana Lia Oliveira
Gestão de Parcerias»

(Doc. 2)

Minuta do Protocolo a celebrar entre a Associação Dignidade e o Município de Carrazeda de Ansiães, a qual, devidamente rubricada pelos membros da Câmara Municipal, faz parte integrante da ata, ficando arquivado na respetiva pasta de documentos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou celebrar o protocolo e aprovou a respetiva minuta.

(Aprovado em minuta)

OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES VAGOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA / ASSISTENTES OPERACIONAIS / DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E TURISMO / PROPOSTA

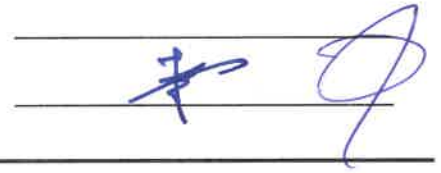
Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2024-10-28, que se transcreve:

«PROPOSTA

De acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação em vigor, e doravante designada apenas por “LTFP”, os serviços da Administração Pública podem



promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

Considerando que, no âmbito da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (DECDT), o falecimento de dois colaboradores - Assistentes Operacionais - (um colaborador no Serviço de Desporto e uma colaboradora no Serviço de Turismo), criou dois lugares vagos no Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães, na Unidade Orgânica Flexível em referência.

Considerando que urge colmatar as referidas vagas, para que possa ser reposta a regularidade do funcionamento da DECDT;

Considerando que na sequência de procedimento concursal (10 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional – referência C – Auxiliares da Ação Educativa) – publicitado na 2ª Série do DR n.º 188, de 28 de setembro de 2022, por meu despacho do dia 18 de janeiro de 2024 foi homologada a respetiva Lista de Ordenação Final tendo por efeitos do n.º 3 do artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sido constituída uma reserva de recrutamento interna, constituída por 8 candidatos/as, que vigora até ao dia 18 de julho de 2025;

Considerando que são idênticos os postos de trabalho para os quais foi criada a reserva de recrutamento interna e os dois postos de trabalho vagos no Mapa de Pessoal para 2024;

Considerando que para os efeitos do artigo 30º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, à data de 31 de dezembro de 2023 o Município de Carrazeda de Ansiães não se encontrava em situação de saneamento ou de rutura, pelo que pode promover a abertura de procedimentos concursais para a ocupação dos lugares previstos no Mapa de Pessoal;

Considerando que na situação em apreço – ocupação de vagas no Mapa de Pessoal com recurso a reserva de recrutamento interna – devem ser aplicadas por analogia as disposições do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com destaque para o artigo 9º que confere ao órgão executivo municipal a competência para autorizar a abertura de procedimento concursal, proponho que a Câmara Municipal autorize:

- a) A ocupação de dois lugares de Assistente Operacional (1 no Serviço de Desporto e 1 no Serviço de Turismo), lugares vagos no Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2024, no âmbito da DECDT;*

- b) *Que a ocupação dos referidos lugares seja feita com recurso à reserva de recrutamento interna criada por efeitos do meu despacho de homologação da Lista de Ordenação Final acima mencionado.*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 28 de outubro de 2024

*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

**INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, IP / ADITAMENTO
AO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico do Conselho Diretivo da Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, datado de 2024-10-25, que se transcreve:

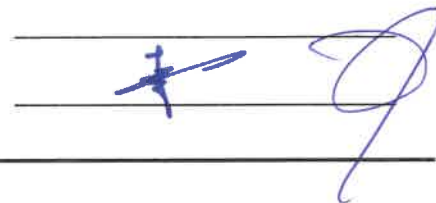
«Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Dr. João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

Encarrega-me o Senhor Presidente do Conselho Diretivo do IHRU, I.P., Arq. Benjamim Pereira, de solicitar a V. Exa. se digne assinar digitalmente o Aditamento ao Acordo de Colaboração entre este Instituto e o Município de Carrazeda de Ansiães, que se envia em anexo, após o que o mesmo documento nos deverá ser devolvido para poder ser assinado, também digitalmente, pelo Senhor Arq. Benjamim Pereira e enviado a homologação por parte de Suas Exas. o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e a Secretária de Estado da Habitação.

*Com os melhores cumprimentos,
Cláudia Martinho»*



(Doc. 2)

Aditamento ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Carrazeda de Ansiães, o qual, devidamente rubricado pelos membros da Câmara Municipal, faz parte integrante da ata, ficando arquivado na respetiva pasta de documentos.

(Doc. 3)

Despacho do Sr. Presidente, datado de 2024-10-28, que se transcreve:

«DESPACHO

A Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Carrazeda de Ansiães foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 23 de dezembro de 2020 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 28 de dezembro de 2020.

O mencionado documento estruturante sofreu um projeto de alteração aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 27 de fevereiro de 2024, tendo esse projeto de alteração sido submetido à decisão do IHRU, IP.

Em resposta, o IHRU, IP aprovou a concordância da alteração à Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Carrazeda de Ansiães, com o conteúdo obrigatório e os princípios do Programa 1º Direito, nos termos do n.º 2, artigo 2º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua redação atual.

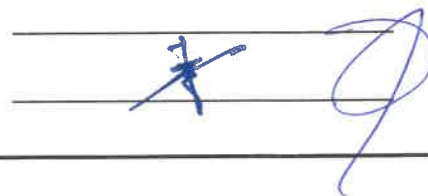
A aprovação pelo IHRU, IP consubstanciou-se no Aditamento ao Acordo de Colaboração, enviado pela referida entidade, através de correio eletrónico do dia 2024-10-25, documento esse que urge assinar, para subsequente devolução.

Assim, atendendo ao atrás mencionado, justifica-se a urgência da aprovação de tal documento, bem como a respetiva assinatura e devolução, o que faço de imediato.

O presente despacho é proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser submetido à ratificação pela Câmara Municipal, na sua próxima reunião.

Carrazeda de Ansiães, 28 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



João Gonçalves»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

**AZEITE DE CARRAZEDA, ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES (ACOP), LDA. /
AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE DO LOTE 15-A DA ÁREA DE APOIO OFICIAL E
ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 34/2024 do Chefe da DAF, datada de 2024-09-23, que se transcreve:

«Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Mediante comunicações de janeiro e março de 2023 a empresa “Azeite de Carrazeda, Organização de Produtores (ACOP), Lda.”, adiante designada apenas por “Azeite de Carrazeda, Lda.”, solicitou ao Município que lhe seja transmitida a raiz da propriedade dos lotes de terreno nos quais foi implantado o lagar de azeite que pertencia à Cooperativa Agrícola de Carrazeda de Ansiães, doravante designada por Cooperativa, e que foi vendido à mencionada empresa por escritura pública de 23 de dezembro de 2005.

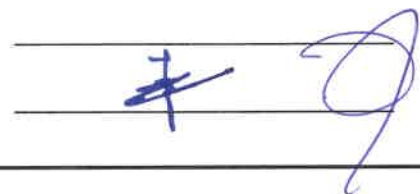
De modo a contextualizar a presente informação passo a indicar os principais factos.

OS FACTOS

Por escritura pública celebrada pelo Notário Privativo do Município no dia 20 de maio de 2003, livre de ónus ou encargos, foi cedido à Cooperativa o direito de superfície dos lotes de terreno n.ºs 15, 16 e 17 da 1ª fase da Área de Apoio Oficial de Carrazeda de Ansiães.

A referida escritura pública baseou-se nas deliberações da Câmara Municipal, de 11 de novembro de 1997 e de 10 de abril de 2003, nas quais se fixaram as condições da cedência do direito de superfície, a saber:

- “Prazo: cinquenta anos;*
- Prorrogação do prazo: pelo período de 10 anos;*



- *Prazo de início e conclusão das obras: dois anos*
- *Cedência: gratuita e ainda proíbe o direito de alienação do contrato.”*

Mediante deliberação de Câmara de 21 de setembro de 2005 viria a ser autorizada a constituição de hipoteca sobre os edifícios existentes nos lotes da Área de Apoio Oficial e Artesanal que foram objeto da constituição do direito de superfície a favor da Cooperativa. Esta deliberação camarária esteve na origem da escritura pública de modificação do direito de superfície constituído sobre os lotes 15, 16 e 17 – 1ª fase, celebrada pelo Notário Privativo do Município, no dia 24 de outubro de 2005.

Por deliberação de 4 de maio de 2012, na sequência da informação n.º 51/2012 do Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação (DAJE) e de pedido apresentado pela Cooperativa para efeitos de aquisição do direito de propriedade sobre os lotes n.ºs 15, 16 e 17, a Câmara Municipal viria a decidir o seguinte:

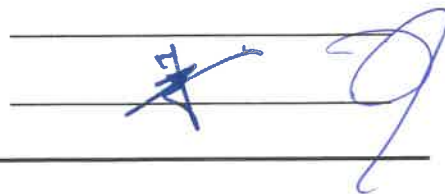
- a) Autorizou a alienação dos lotes à Cooperativa;*
- b) Para efeitos do disposto no artigo 5º do Regulamento para a instalação na Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães (com as alterações introduzidas em abril de 2009) reconheceu a bonificação de 75% no preço de venda dos lotes.*

A percentagem da bonificação foi retificada em reunião da Câmara Municipal de 18 de maio de 2012, tendo sido definitivamente fixada em 80%.

A correspondente escritura de compra e venda nunca foi celebrada.

Em 24 de abril de 2015 a Cooperativa, invocando a eminência da alienação do edifício instalado nos lotes 15, 16 e 17 à Sociedade Fernando Caldeira, Lda., solicitou autorização à Câmara Municipal para transmitir à referida Sociedade os mencionados lotes nos mesmos termos (cedência gratuita do direito de superfície), caso o negócio se viesse a concretizar. Mais informou ser intenção daquela sociedade alterar a sede social para o Concelho de Carrazeda de Ansiães caso o negócio se realizasse.

Em reunião de 26 de maio de 2015, tendo em linha de conta a informação n.º 41/2015 do Técnico Superior (Área de Direito) e considerando que a continuidade do funcionamento do lagar de azeite tinha relevância para os produtores concelhios e garantia a manutenção e ou criação de postos de trabalho, a Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a transmissão do direito de superfície dos lotes 15, 16 e 17, nos termos solicitados.



Em reunião de 23 de outubro de 2015, a Câmara Municipal deferiu um pedido da Cooperativa no sentido da anexação dos três lotes em referência.

O negócio de compra e venda viria a realizar-se entre a Cooperativa e a empresa “Azeite de Carrazeda, Lda.”, mediante escritura pública realizada no dia 23 de dezembro de 2015 – a Cooperativa vendeu à Azeite de Carrazeda, Lda. o prédio implantado no lote que resultou da anexação dos lotes 15, 16 e 17, inscrito na matriz sob o artigo 2363 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Carrazeda de Ansiães sob o n.º 1765.

A PRETENSÃO DE AQUISIÇÃO DO LOTE

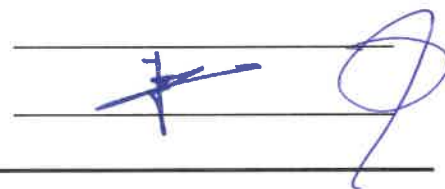
Pretende agora a empresa “Azeite de Carrazeda, Lda.” que lhe seja transmitida a raiz da propriedade da parcela de terreno (Lote 15-A) que resultou da anexação dos lotes 15, 16 e 17, situados na Área de Apoio oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, inscrita na matriz sob o artigo 2363 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães sob o número 1765.

A empresa “Azeite de Carrazeda, Lda.” encontra-se legalmente constituída e iniciou atividade no ano de 2015, conforme se pode constatar da certidão permanente e pela declaração de registo de reinício de atividade que se anexam.

Em sede de enquadramento regulamentar do pedido importa salientar que se encontra em vigor o Regulamento para a Instalação na Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães com alterações que lhe foram introduzidas mediante deliberação da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães de 2009-04-27, adiante mencionado apenas por Regulamento.

Sendo a escritura pública de compra e venda entre a Cooperativa e a “Azeite de Carrazeda, Lda.” datada de 23 de dezembro de 2015 poderá considerar-se que esta empresa explora o lagar de azeite há mais de 8 anos.

No n.º 5 do artigo 1º do Regulamento estabelece-se que “após um período de 5 anos de funcionamento, o promotor do investimento que seja beneficiário do regime de direito de superfície poderá adquirir o(s) lote(s), por ajuste direto, devendo, para o efeito, pagar o valor base mencionado no número anterior, com referência à data de celebração da escritura de compra e venda.”



No n.º 4 do mencionado artigo 1º estabelece-se que “na cedência a título oneroso – propriedade plena – o custo base por metro quadrado será de € 10,26, sendo esse valor atualizável anualmente segundo o índice de preços ao consumidor, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística – variação média dos últimos 12 meses – relativo ao mês de novembro, inclusive, do ano anterior.”

É igualmente importante ter em linha de conta o disposto no n.º 6 do artigo 1º no qual se estabelece que “a aquisição do lote nos termos do número anterior implicará para o promotor o cumprimento das disposições do presente regulamento que lhe sejam aplicáveis por efeitos do negócio de compra e venda.”

A BONIFICAÇÃO NO PREÇO DE VENDA

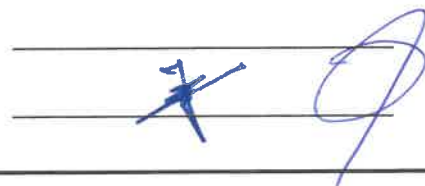
Nos artigos 5º a 10º do Regulamento encontra-se prevista uma bonificação no preço de aquisição dos lotes, mediante o cumprimento, pelo prazo mínimo de 5 anos a contar da data de início de atividade, das condições de atribuição de bonificação, de acordo com o previsto no artigo 5º. Como atrás se referiu, a “Azeite de Carrazeda, Lda.” encontra-se a laborar no lote 15-A – exploração de um lagar de azeite – há mais de 8 anos, ao abrigo de um direito de superfície que lhe foi atribuído do modo já descrito.

Atendendo a que só neste momento se encontra em apreciação a possibilidade de aquisição da raiz da propriedade sobre o lote 15-A, parece-me que deverá considerar-se o seguinte:

1. A alienação a título oneroso da propriedade plena dos lotes da Área de Apoio Oficial de Carrazeda de Ansiães pressupõe sempre a possibilidade de uma bonificação do respetivo preço de venda, nos termos do disposto no artigo 7º;
2. O valor da bonificação é deduzido mediante cálculo a efetuar antes da celebração da escritura de compra e venda, nos termos do artigo 5º do regulamento e em função dos dados apresentados pela entidade, aquando da candidatura (artigo 6º);

Ou seja,

3. A atribuição da bonificação deverá ser decidida aquando da adjudicação da propriedade plena e garantida pela entidade interessada nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento;



4. *No caso em apreciação, a entidade interessada tem beneficiado da utilização do lote n.º 15-A apenas na qualidade de superficiária pelo que, salvo melhor opinião em contrário, o prazo de tal utilização não poderá servir para efeitos da verificação das condições da bonificação, a qual deverá ser apurada com efeitos futuros, de acordo com a nova condição da “Azeite de Carrazeda, Lda.”, enquanto entidade adquirente da raiz da propriedade;*

Assim,

5. *Deverá a entidade interessada ser convidada a completar o requerimento de 2 de janeiro de 2023, fornecendo a informação prevista nas alíneas c), d), e) e f) do artigo 6º do Regulamento;*
6. *Uma vez na posse dos novos elementos fornecidos pela entidade interessada deverá ser efetuado o cálculo do valor da venda, nos termos do n.º 4 do artigo 1º do regulamento (apuramento do valor atual unitário por m2 e multiplicação desse valor pela área total do lote n.º 15-A);*
7. *O valor da bonificação a atribuir deverá ser garantido pela entidade interessada nos termos do n.º 2 do artigo 7º do regulamento;*
8. *No final do 5º ano a contar da data da celebração da escritura de compra e venda os serviços municipais informarão acerca do grau de cumprimento dos requisitos que fundamentaram a bonificação no preço de venda do lote (n.º 3 do artigo 7º), devendo ser dados os passos subsequentes, previstos no Regulamento.*

Em anexo:

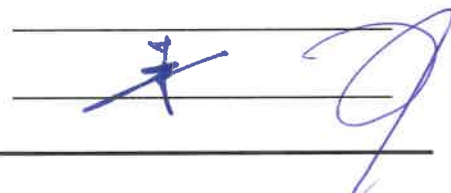
- Certidão permanente;*
- Certidão de reinício de atividade.*

O Chefe da DAF

João Carlos Quinteiro Nunes»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 34/2024 do Chefe da DAF, deliberou o seguinte:

- a) Reconheceu o direito da entidade requerente à aquisição da propriedade do lote de terreno n.º 15-A (resultante da anexação dos lotes n.ºs 15, 16 e 17 da Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães);



- b) Para efeitos da atribuição da bonificação prevista nos artigos 5º a 10º do Regulamento para a Instalação na Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, deverá solicitar-se à entidade requerente que complete o requerimento com a informação necessária para o cálculo das bonificações previstas no artigo 5º do referido Regulamento
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROCESSO COM O REGISTO N.º 3582/2024

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 175/2024, do Serviço de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2024-10-29, que se transcreve:

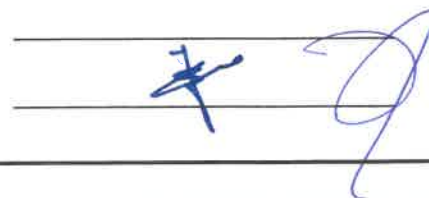
«*Exm.º Sr Chefe de Divisão da DAF*

Relativamente ao assunto em epígrafe e, alusivo à candidatura apresentada relativa ao Incentivo fiscal à aquisição de habitação por jovens no concelho de Carrazeda de Ansiães, verifica-se que a mesma reúne condições de atribuição, tal como previsto no respectivo Regulamento.

À consideração superior,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação dos Serviços Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Reconhecer o direito à isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis para os efeitos e nos termos das condições apresentadas pela Requerente, para o negócio de compra e venda em referência (n.º 1 do artigo 7º do Regulamento para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães);
- b) Emitir a correspondente certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 7º do mencionado regulamento.
- (Aprovado em minuta)



REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROCESSO COM O REGISTO N.º 2597/2024

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 170/2024, do Serviço de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2024-10-24, que se transcreve:

«Exm.º Sr Chefe de Divisão da DAF

A candidatura ao Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação Por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães deu entrada nesta autarquia a 12 de março de 2024.

A requerente adquiriu o prédio urbano, em hasta pública ao Município de Carrazeda de Ansiães a 11 de março de 2024, efetuou o registo e liquidou o Imposto Municipal sobre transmissões Onerosas de Imóveis, tendo efetuado o pagamento do imposto a 21 de março de 2024.

Assim, conforme previsto no Regulamento Municipal “Ansiães Jovem”, na modalidade: Incentivo fiscal, face aos documentos de despesa apresentados pela requerente, esta adquiriu o direito ao reembolso do Imposto Municipal sobre transmissões Onerosas de Imóveis, no valor de 2730.00 € (dois mil setecentos e trinta euros). Este reembolso, de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, relativa ao esclarecimento de casos omissos do Regulamento mencionado, aprovada por unanimidade na sessão ordinária de 29 de setembro de 2023 determina o seguinte: “o valor relativo à isenção de IMT a reembolsar apenas será efetuado após emissão da autorização de utilização do edifício construído na parcela de terreno em referência”.

Assim, o reembolso relativo a apoio previsto no Regulamento Municipal “Ansiães Jovem”, na modalidade: Incentivo fiscal fica dependente da apresentação do documento identificado no parágrafo anterior.

*À consideração superior,
O Assistente Técnico»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação dos Serviços Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Reconhecer o direito à isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis para os efeitos e nos termos das condições apresentadas pela Requerente, para o negócio de compra e venda em referência (n.º 1 do

artigo 7º do Regulamento para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães);

- b) Emitir a correspondente certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 7º do mencionado regulamento;
- c) Nos termos definidos em sessão da Assembleia Municipal, de 29 de setembro de 2023, o reembolso do valor relativo à isenção de IMT apenas será efetuado após emissão da autorização de utilização do edifício a construir na parcela de terreno em referência.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE / PROCESSO COM O REGISTO N.º 1629/22

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 113/2024, do Serviço de Ação Social, datada de 2024-10-07, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Cartão Sénior e do Cartão Jovem

*Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Eng.ª. Adalgisa Barata,*

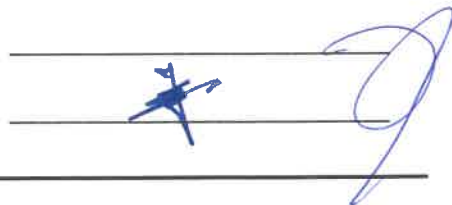
Em relação ao assunto em título e considerando o disposto no n.º 2 do artigo 26.º do regulamento em referência, os rendimentos dos dois (2) progenitores são inferiores a duas retribuições mínimas garantidas, ou seja, são inferiores a 1.410€ (mil quatrocentos e dez euros) mensais (tendo por referência o ano do requerimento).

Assim, informo V. Exa. que o processo com registo de entrada n.º 1629/22, cumpre os requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de apoio à Natalidade, no valor 1 500€ (mil e quinhentos euros), pelo nascimento do seu 3º Filho/a.

Pelo facto, adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 113/2024 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.500, pelo nascimento do 3º filho.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

PAULINO HENRIQUE LIMA E ALDINA LEONOR SEIXAS LIMA / MARZAGÃO / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2024-10-16, que se transcreve:

«**ASSUNTO:** *Pedido de compropriedade*

1 – Caracterização da pretensão

Os requerentes, os Exmos. Srs. Paulino Henrique e Aldina Leonor Seixas Lima, vêm apresentar um pedido de constituição de compropriedade do prédio identificado com o Art.º 1178, localizado em Cerejais, Freguesia de Marzagão, Carrazeda de Ansiães.

2 – Pareceres de entidades externas

Não há lugar a recolha de pareceres.

3 – Análise urbanística no âmbito do RPDMCA

O prédio assinalado com o Artigo Matricial n.º 1178, localizado em Cerejais, Freguesia de Marzagão, será para 2 compartes sem proporção pré-estabelecida.

O prédio está localizado em:

- *Solo Urbano – Urbanizado – Residenciais de Nível III – Aglomerado de Marzagão*
- *Solo Rural – Espaços Agrícolas e Florestais – Espaço Agrícola*

4 – Análise regulamentar

O processo com o Artigo Matricial n.º 3985, o processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e com o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 – Proposta / Conclusão

Pode ser constituída compropriedade do prédio com o Artigo Matricial n.º 1178.

À consideração superior,

*A Técnica superior,
Em regime de avença,
AO 18574»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação técnica, autorizou a constituição de compropriedade nos termos solicitados.
(Aprovado em minuta)

LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 36/2024: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

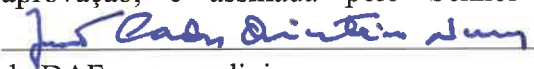
Documento em apreciação:

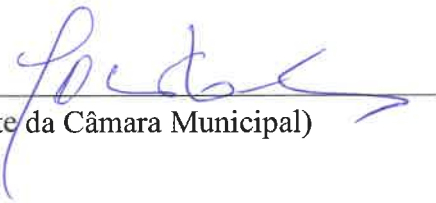
(Doc. 1)

Licença de obras de construção n.º 36/2024 (ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar), emitido em 2024-10-11, em nome de Cândido dos Santos Nunes Bernardo, obra licenciada por despacho datado de 2024-10-10, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio predial urbano com o artigo 2219, sito na rua Senhor dos Aflitos, n.º 78, da localidade, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram nove horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)